

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PREENCHIMENTO DE DOIS LUGARES NA CATEGORIA DE
ASSISTENTE PRINCIPAL DA CARREIRA DOS TÉCNICOS SUPERIORES DE SAÚDE, RAMO DE NUTRIÇÃO
DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE NORDESTE, EPE
ATA NÚMERO QUATRO

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu o Júri do Procedimento Concursal, cuja abertura foi autorizada pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Nordeste, EPE, em seis de junho de dois mil e vinte e dois, para preenchimento de dois lugares na categoria de Assistente Principal da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo de Nutrição, constituído pela Presidente, Dra. Maria da Graça Neto Lima Silva Pereira Ferro, Assessor Superior da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo de Nutrição, da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE, e pelas vogais efetivas, Doutora Isabel Maria Correia Gomes, Assessor da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo de Nutrição, da Unidade Local de Saúde Tâmega e Sousa EPE, e pela, Dra. Soledade Manuela Costa Carvalho Nogueira – Assistente Principal da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo de Nutrição da ULSAA, EPE.

Ordem de trabalhos:

- I. Reunião telemática com o Sr. Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Dr. Pedro Gomes Costa e Dra. Cláudia Costa do Gabinete Jurídico da ULS do Nordeste, conforme solicitação por correio eletrónico no dia 23 de abril de 2024, a fim de obter esclarecimentos.
- II. Análise dos documentos enviados pelos candidatos e que fazem parte integrante das respetivas candidaturas.

As deliberações do Júri foram todas tomadas por unanimidade.

- I. Reunião telemática com o Sr. Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Dr. Pedro Gomes Costa e Dra. Cláudia Costa do Gabinete Jurídico da ULS do Nordeste, conforme solicitação por correio eletrónico no dia 23 de abril de 2024, a fim de obter esclarecimento da possibilidade da declaração emitida pela ON ser documento suficiente para comprovar a posse do grau de especialista na área profissional a que respeita o correspondente posto de trabalho, das duas candidatas.

Na reunião fomos informadas que as declarações de tempo de serviço emitidas pela ULSNE estão corretas e a declaração emitida pela Ordem dos Nutricionistas é documento suficiente para comprovar a posse do grau de especialista na área profissional.

O Júri não ficou totalmente esclarecido na reunião pelo que enviou nova solicitação de informações ao Sr. Diretor do SGRH da ULSNE por correio eletrónico que transcreve:

“1 - Sendo as declarações emitidas pela ULSNE documentos oficiais e com informação que atesta a veracidade dos contratos submetidos entre as 2 candidatas e a Vossa Instituição;

2 – Tendo apresentado as duas candidatas declarações comprovativas da equiparação ao grau de especialista pela Ordem dos Nutricionistas datadas respetivamente de junho e dezembro de 2021;

3 – De acordo com o Dec. Lei nº 5/2024 de 5 janeiro, é condição suficiente para admissão na carreira de TSS o grau de especialista pela ON, a partir do dia seguinte à sua publicação.

4 – Tendo em conta os três pontos anteriores parece-nos existir uma contradição entre os documentos, pelo que se afigura necessário esclarecer:

- o período que deve ser contabilizado para efeitos de progressão na carreira das duas candidatas referidas na reunião de hoje, dia 6/5/24.”

O Júri solicitou que esta informação lhe fosse enviada por escrito para anexar à presente Ata, durante o decorrer da presente reunião.

II. Análise dos documentos enviados pelos candidatos e que fazem parte integrante das respetivas candidaturas.

O Júri realizou a análise dos documentos enviados, aguardando o envio dos esclarecimentos solicitados para elaborar a lista de candidatos admitidos e excluídos ao Procedimento.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os elementos do Júri.

A Presidente do Júri

Dra. Maria da Graça Netto Lima da Silva Pereira Ferro

A 1ª Vogal Efetiva

Doutora Isabel Maria Correia Gomes

A 2ª Vogal Efetiva

Dra. Soledade Manuela Costa Carvalho Nogueira